



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

DECRETO N.º 364, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.430,68 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020202 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 071 - 28.123.0000.2011.0000 Encargos Especiais R\$ 84,79

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020209 DIVISÃO DE OBRAS, E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 301 - 17.512.0006.2026.0000 Serviços Urbanos e Rurais R\$ 111,77

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 323 - 26.782.0006.2028.0000 Serviços Urbanos e Rurais R\$ 135,08

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020211 F.M. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB


Ficha: 332 - 12.361.0003.2037.0000 Educação e Cultura R\$ 8.099,04

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 8.430,68

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabralia Paulista, 15 de Dezembro de 2022.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.

